



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico RP nº 10/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESTINADOS A EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 23/06/2026 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/07/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/07//2026 às 08h30 min.

LOCAL: Município de Bom Jesus do Oeste, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br ou em link no site www.bomjesusdoeste.atende.net

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Lote

MODO DE DISPUTA: aberto

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Jose Roberto Morandini

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÕES: 02/07/2026 às 23h 59min

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: 02/07/2026 às 23h 59min

Bom Jesus do Oeste (SC), 19/06/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

Pregão Eletrônico RP nº. 10/2026

Processo Administrativo nº. 56/2026

O Município de Bom Jesus do Oeste, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico RP, tipo Menor Preço Unitário por Lote regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6038/2026, cujo objeto é Contratação de empresa para locação de brinquedos recreativos, infláveis e não infláveis, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico, destinados às comemorações do aniversário do Município e demais eventos promovidos pela Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação detalhada abaixo, cujas descrições estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TOBOGA HOMEM ARANHA Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 110/220v, confeccionado em Kp 1000. Capacidade para 350 kg	Und	08
02	TOBOGA TRADICIONAL 8/ METROS Largura: 4,5 mts, Comprimento: 8 mts, Altura: 6 mts Escada lateral para facilitar acesso das crianças, paredes laterais de proteção; Capacidade máxima 300 kg. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	Und	08
03	TOBOGÃ TIGRÃO Medidas: 8 mts comprimento, 5 mts de largura, 7mts de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, acompanhado de motor. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre	Und	08
04	TOBOGÃ 2x1 COM PISCINA DE BOLINHAS Largura: 3,5 mts, Comprimento: 6,5 mts, Altura: 5,5 mts. Escada central para facilitar a subida das crianças, 2 rampas de descida, 1 terminada em piscina de bolinhas e outra tradicional. Capacidade no máximo 200 kg Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	Und	08



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

05	TOBOGA 6/METROS TRADICIONAL Largura: 4,5 mts, Comprimento: 8 mts, Altura: 6 mts. Escada lateral para facilitar acesso das crianças, paredes laterais de proteção; Capacidade máxima 300 kg Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	Und	08
06	TOBOGA PERSONALIZADO - SELVA MÁGICA Modelo - pula - pula, escalada e tobogã. Tamanho grande - 7.00 comp. x 2.50 larg x 3.80 alt. Acesso lateral para o pula – pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega, acompanhado de motor	Und	08
07	TOBOGÃ PREMIUM Medidas: 5 mts de comprimento, 3 mts de largura, 4,20 de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	Und	08
08	TRIBOGA – COM RAMPAS E OBSTÁCULOS Medidas: 9 metros de largura por 9 metros de comprimento por 4 metros de altura; - com parede lateral de proteção de 1,5 mts de altura; Com Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã, Sistema de ancoragem para maior segurança. Motor soprador	Und	08
09	ESCORREGA RADICAL Medidas: 11 mts de comprimento, 3,80 de largura, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água	Und	08
10	ESCORREGA RADICAL INFANTIL Medidas: 8 mts comprimento, 5 mts largura, corredor para deslizar e cair na piscina, tobogã com final da rampa na piscina	Und	04
11	CORRIDA DE OBSTACULOS Circuito de atividades Comprimento 8 mt x Largura 5 mt x Altura 2,50 mt com motor compatível. Com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel, João bobo, cordas. Produzido em lona vinílica KP1100.	Und	08
12	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Largura 2,50 mts, Comp. 5 mts, Alt 2,40 mts Rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2000 bolinhas. Escada de acesso interna. Confeccionado em lona kp 1000, acompanhado de motor	Und	08
13	MULTI PARQUE BOB ESPONJA Largura 3,40 mts, Comprimento 4 mts, Altura 2,75 mts Subida interna com escalada. Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor	Und	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

14	MULTI PARK MICKEY Medidas: 3,5 mts comprimento, largura 2 mts, altura 1,70 mts, pula-pula, piscina de bolinhas, saída em mini escorregador. Material kp1000, acompanha motor.	Und	02
15	PULA- PULA CASTELO Medidas 3X3 metros, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor	Und	02
16	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO Medidas 6x6 Metros, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor	Und	04
17	PULA-PULA BALÃO PALHAÇO Diâmetro 5mts, Altura 6 mts. Paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa. Sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor	Und	04
18	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS Diâmetro 5 mts, Altura 6 mts. Obstáculos internos. Cercado de rede nas laterais. Acompanhado de motor	Und	04
19	KID PLAY PREMIUN Largura 5 metros, Comprimento 5 metros, Altura 1,60 metros Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor Multiatividades, mini alpinismo, túnel, tobogã, João bobo.	Und	08
20	MULTI PARK DOS ANIMAIS Largura 5 metros, Comprimento 6 metros, Altura 1,50 metros Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor Multiatividades, mini alpinismo, túnel, escalada e João bobo	Und	04
21	JOÃO BOBO 5X5 METROS Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula; Largura 5 metros, Comprimento 5 metros, Altura 1,50 metros Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor	Und	08
22	KID PLAY CASINHA AMARELA Medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento por 03 metros de altura, Paredes laterais de proteção. Entrada e saída frontal pela garagem; escalada pelo carro do para mini escorrega; Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa. Sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor	Und	06
23	KID PLAY FAZENDA Largura: 5 mts, Comprimento: 5 mts, Altura: 1,20 mts. Paredes laterais de proteção. No mínimo 04 obstáculos. Sistema de Fabricação: COSTURA TRIPLA (Podendo variar Cores). Acompanhado de 01 motor 220v	Und	06
24	KID PLAY CENTOPEIA Acompanhado de 01 motor 220v. Material Confeccionado: LONA KP 1100 (Podendo variar Cores); Dimensões: Largura:	Und	04



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

	1,80 mts, Comp: 8,00 mts, Alt: 4,20 mts. Entrada por escalada, pula-pula central com ou sem bolinhas, saída pela cauda da centopeia.		
25	FUTEBOL DE SABÃO Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 mts, com faixas contínuas para proteção do usuário. Piso Inflável. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000. Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores)	Und	08
26	FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS X 4 METROS COBERTO/TRADICIONAL Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4 mts. Piso Inflável, cercado e coberto de rede. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000. Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores)	Und	08
27	TOURO MECANICO Modelo: Fantasia (Com cabeça). Medidas do Colchão: 4,20 mt x 4,20 mt diâmetro. Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral. Velocidade, Regulagem por botão giratório. Capacidade: Suporta até 100kg, Movimento: Acionado por botões	Und	08
28	GUERRA DE COTONETE Medidas mínimas do colchão 5mts x 5 mts. Proteção nas laterais. Mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor	Und	04
29	GIRO RADICAL Colchão em kp 1000. Medidas: 6,00 mts x 6,00 mts x 1,90 mts, mecanismo de comando e hastes giratórias e capacidade 4 usuários	Und	08
30	ALPINISMO INFLÁVEL Lona KP1000, medidas do colchão: 5 mts x 5 mts, Altura: 5,5 mts. Colchão com proteção nas 4 laterais, Cabo de segurança com cinto e cadeira.	Und	08
31	WATER BALL – PISCINA INFLÁVEL BOLHAS: Plástico de alta resistência, hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável com soprador. PISCINA: 1 piscina inflável medindo 7 mts x 5 mts com capacidade para 5.000lts de água, com plataforma de acesso, acompanhado de motor.	Und	03
32	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL Medidas mínimas do produto: 2mts x 2mts. Confeccionado em kp 1000, capacidade 2.000 bolinhas, podendo Variar As cores	Und	02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

33	PISCINA DE BOLINHA Medidas mínimas do produto: 1,40 mts x 1,40 mts. Estrutura de Aço galvanizado. Base em madeira: - Sistema de rede de proteção malha 5, Fio 2.5mm. Telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. Sistema de montagem por encaixe. Podendo variar as cores	Und	02
34	CHUTE A GOL INFLÁVEL Trave inflável com medidas: 3 mts comprimento, 2,5 mts de largura e 3 mts altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	Und	08
35	SIMULADOR MONTANHA RUSSA Carrinho em fibra com capacidade para 1 usuário, com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis simulando diferentes temas (espacial, clássica, terror). Acompanha televisão, óculos e fones	Und	04
36	CAMA ELASTICA Dimensões: 4,27 mts, 3,70 mts e 3,00 mts. Estrutura de Aço Galvanizado, Sistema de Impulsão por 72 molas, Diâmetro 4,27. Mínimo 4 Pés inteiros em W. Proteção de molas coloridas em espuma c/revestimento em PVC (não absorve água), Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida. Escada c/ 03 degraus. Sistema de montagem por encaixe. Suportam de 100 a 150 kg	Und	08
37	PIPOQUEIRA ELETRICA 4 HORAS DE PRODUÇÃO Tensão: 220v, potencia: 1370 W frequência: 60hz, rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	Und	08
38	MAQUINA DE ALGODAO – 4 HORAS DE PRODUÇÃO Características técnicas: capacidade - unidade/hora tensão - 127-220 v frequência - 60 hz, potência -1.200 w, altura -365 mm, largura - 430 mm, profundidade - 430 mm peso bruto - 8 kg.	Und	08
39	TOBOGÃ ESCALADA Até 8 anos, Medidas: Comprimento 6,0 mts, Largura 3 mts, Altura 4,5 mts. Suporta até 120 kg. Acompanhado de 01 motor 220 v. Acesso pela parte de traz através de escalada. Material confeccionado: Kp 1000. Sistema de Fabricação : Solda eletrônica.	Und	08
40	TOBOGÃ CELEIRO Medidas: 6 mts comprimento, 4,20 mts de largura e 5,5 mts de altura. Material kp 1000, escada de acesso central, com duas rampas de descida.	Und	08



41	RODA GIGANTE ESTRELA Altura 15 metros, 8 cadeiras. Iluminação de led. Dois motores. Um de rotação trifásico de 7:5 HP e um monofásico de 1:5 HP. Capacidade de 16 pessoas. Largura 11 metros	Und	02
----	---	-----	----

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1. A dotação orçamentária deverá ser indicada no momento da contratação.

1.3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

1.3.1 A contratação do objeto/lote será efetuada sob demanda, conforme necessidade da Secretaria.

1.3.2 Prazo de entrega deverá atender a programação elaborada pelo Departamento e a empresa vencedora por ocasião da assinatura contratual e a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviço.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, no endereço: www.bnc.org.br

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnc.org.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número **(42) 3026-4550**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;



3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração única, conforme Anexo III

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecido por pessoa jurídica (pública ou privada), comprovando que a empresa já realizou a locação e a montagem de brinquedos infláveis de forma satisfatória.
- b) Relação da Equipe Técnica: Lista dos monitores e supervisores que farão a montagem, desmontagem e a monitoria dos brinquedos durante a validade do Registro de Preço.
- c) ART: Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável da empresa.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

6.1 Não haverá Garantia de Proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços, o prazo é de 12 meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133 de 2021.

17.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento do Município de Bom Jesus do Oeste é por empenho de despesa.

18.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

18.3. O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

18.4. O pagamento será realizado até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

18.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que está se refere, conforme segue: Município de Bom Jesus do Oeste, Avenida Nossa Senhora De Faima nº120, CEP 89873-000, inscrito no CNPJ sob o 01.594.009/0001-30, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: 09/2026;



18.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

18.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

18.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Bom Jesus do Oeste efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

18.9. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

18.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os serviços serão recebidos:

19.1.1. O recebimento do serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 20 dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

19.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

19.2. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Modelo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração Única

Anexo IV – Minuta Ata de Registro de Preços

Bom Jesus do Oeste, 19 de junho de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos recreativos, infláveis e não infláveis, incluindo montagem, desmontagem, operação e acompanhamento técnico, destinados às comemorações do aniversário do Município e demais eventos promovidos pela Administração Municipal.

O presente objeto caracteriza como Serviço Comum de acordo com art. 6º, inciso XIII.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

LOTE	OBJETO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	TOBOGA HOMEM ARANHA – Comprimento 10 metros, Largura 5 metros, Altura 6,50 metros Escada de acesso e paredes laterais de proteção. Acompanhado de 01 motor 110/220v, confeccionado em Kp 1000. Capacidade para 350 kg	1.000,00	8.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

2.	TOBOGA TRADICIONAL 8/ METROS Largura: 4,5 mts, Comprimento: 8 mts, Altura: 6 mts Escada lateral para facilitar acesso das crianças, paredes laterais de proteção; Capacidade máxima 300 kg. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	800,00	6.400,00
3.	TOBOGÃ TIGRÃO Medidas: 8 mts comprimento, 5 mts de largura, 7mts de altura. Produzido em kp 1000, escada central com 2 rampas de descida, acompanhado de motor. Fabricado em kp 1000, personalizado com personagem tigre	900,00	7.200,00
4.	TOBOGÃ 2x1 COM PISCINA DE BOLINHAS Largura: 3,5 mts, Comprimento: 6,5 mts, Altura: 5,5 mts. Escada central para facilitar a subida das crianças, 2 rampas de descida, 1 terminada em piscina de bolinhas e outra tradicional. Capacidade no máximo 200 kg Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	750,00	6.000,00
5.	TOBOGA 6/METROS TRADICIONAL Largura: 4,5 mts, Comprimento: 8 mts, Altura: 6 mts. Escada lateral para facilitar acesso das crianças, paredes laterais de proteção; Capacidade máxima 300 kg Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	700,00	5.600,00
6.	TOBOGA PERSONALIZADO SELVA MÁGICA Modelo - pula - pula, escalada e tobogã. Tamanho grande - 7.00 comp. x 2.50 larg x 3.80 alt. Acesso lateral para o pula - pula, seguido da parede de escalada e finalizando na rampa do escorrega, acompanhado de motor	700,00	5.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

7.	TOBOGÃ PREMIUM Medidas: 5 mts de comprimento, 3 mts de largura, 4,20 de altura. Parede frontal removível, podendo ser usado como toboágua. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000 (Sansuy). Sistema de Fabricação Solda eletrônica	700,00	5.600,00
8.	TRIBOGA – E RAMPAS E OBSTÁCULOS 9X9 Medidas: 9 metros de largura por 9 metros de comprimento por 4 metros de altura; - com parede lateral de proteção de 1,5 mts de altura; Com Tribogã central, 01 escada de acesso e 03 rampas para descida; 08 obstáculos em volta do Tribogã, Sistema de ancoragem para maior segurança. Motor soprador	500,00	4.000,00
9.	ESCORREGA RADICAL Medidas: 11 mts de comprimento, 3,80 de largura, 2 pistas para deslizar, com piscina inflável, uso com água	1.300,00	10.400,00
10.	ESCORREGA RADICAL INFANTIL Medidas: 8 mts comprimento, 5 mts largura, corredor para deslizar e cair na piscina, tobogã com final da rampa na piscina	900,00	3.600,00
11.	CORRIDA DE OBSTACULOS Circuito de atividades Comprimento 8 m x Largura 5 m x Altura 2,50 com Motor Compatível. Com escalada, escorrega, piscina de bolinhas, túnel, João bobo, cordas. Produzido em lona vinílica KP1100.	900,00	7.200,00
12.	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Largura 2,50 mts, Comp. 5 mts, Alt 2,40 mts Rampa, terminando com piscina de bolinhas, com 2000 bolinhas. Escada de acesso interna. Confeccionado em lona kp 1000, acompanhado de motor	500,00	4.000,00
13.	MULTI PARQUE BOB ESPONJA Largura 3,40 mts, Comprimento 4 mts, Altura 2,75 mts	500,00	1.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

	Subida interna com escalada. Confeccionado em lona sintética. Acompanhado de motor		
14.	MULTI PARK MICKEY Medidas: 3,5 mts comprimento, largura 2 mts, altura 1,70 mts, pula-pula, piscina de bolinhas, saída em mini escorregador. Material kp1000, acompanha motor.	500,00	1.000,00
15.	PULA- PULA CASTELO Medidas 3X3 mt, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor	400,00	800,00
16.	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO Medidas 6x6 mt, confeccionado em KP 1000, rede de proteção nas laterais. Acompanhado de motor	500,00	2.000,00
17.	PULA-PULA BALÃO PALHAÇO Diâmetro 5mts, Altura 6 mts. Paredes laterais em lona até o topo, entrada e saída com rampa. Sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor	700,00	2.800,00
18.	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS Diâmetro 5 mts, Altura 6 mts. Obstáculos internos. Cercado de rede nas laterais. Acompanhado de motor	690,00	2.760,00
19.	KID PLAY PREMIUN Largura 5 metros, Comprimento 5 metros, Altura 1,60 metros Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor Multiatividades, mini alpinismo, túnel, tobogã, João bobo.	600,00	4.800,00
20.	MULTI PARK DOS ANIMAIS Largura 5 metros, Comprimento 6 metros, Altura 1,50 metros. Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor. Multiatividades, mini alpinismo, túnel, escalada e João bobo	600,00	2.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

21.	JOÃO BOBO 5X5 METROS Brinquedo inflável com dinossauros infláveis e pula-pula; Largura 5 metros, Comprimento 5 metros, Altura 1,50 metros. Paredes laterais de proteção, acompanhado de motor	680,00	5.440,00
22.	KID PLAY CASINHA AMARELA Medidas: 04 metros de largura por 04 metros de comprimento por 03 metros de altura, Paredes laterais de proteção. Entrada e saída frontal pela garagem; escalada pelo carro do para mini escorrega; Mini Jump no jardim da casa, piscina de bolinhas dentro da casa. Sistema de ancoragem para maior segurança. Acompanhado de motor	700,00	4.200,00
23.	KID PLAY FAZENDA Largura: 5 mts, Comprimento: 5 mts, Altura:1,20 mts. Paredes laterais de proteção. No mínimo 04 obstáculos. Sistema de Fabricação: COSTURA TRIPLA (Podendo variar Cores). Acompanhado de 01 motor 220v	700,00	4.200,00
24.	KID PLAY CENTOPEIA Acompanhado de 01 motor 220v. Material Confeccionado: LONA KP 1100 (Podendo variar Cores); Dimensões: Largura: 1,80 mts, Comp: 8,00 mts, Alt: 4,20 mts. Entrada por escalada, pula-pula central com ou sem bolinhas, saída pela cauda da centopeia.	700,00	2.800,00
25.	FUTEBOL DE SABÃO 10 METROS X 5 METROS Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 10x5 mts, com faixas contínuas para proteção do usuário. Piso Inflável. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000. Sistema de Fabricação de Solda eletrônica (Podendo variar Cores)	900,00	7.200,00
26.	FUTEBOL DE SABÃO 8 METROS X 4 METROS COBERTO/TRADICIONAL Quadra de Futebol de Sabão inflável no tamanho mínimo de 8X4 mts. Piso Inflável, cercado e	800,00	6.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

	coberto de rede. Acompanhado de 01 motor 220v. Confeccionado em Kp 1000. Sistema de Fabricação de Solda eletrônica Podendo variar Cores		
27.	TOURO MECANICO Modelo: Fantasia (Com cabeça). Medidas do Colchão: 4,20 x 4,20 mts diâmetro. Colchão: confeccionado em 100% KP1000 com faixa contínua de proteção na lateral. Velocidade, Regulagem por botão giratório. Capacidade: Suporta até 100kg, Movimento: Acionado por botões	1.200,00	9.600,00
28.	GUERRA DE COTONETE Medidas mínimas do colchão 5mts x 5 mts. Proteção nas laterais. Mínimo 2 bases, com respectivos cotonetes. Acompanhado de motor	580,00	2.320,00
29.	GIRO RADICAL Colchão em kp 1000. Medidas: 6,00 mts x 6,00 mts x 1,90 mts, mecanismo de comando e hastes giratórias e capacidade 4 usuários	900,00	7.200,00
30.	ALPINISMO INFLÁVEL Lona KP1000, medidas do colchão: 5 mts x 5 mts, Altura: 5,5 mts. Colchão com proteção nas 4 laterais, Cabo de segurança com cinto e cadeira.	790,00	6.320,00
31.	WATER BALL – PISCINA INFLÁVEL BOLHAS: Plástico de alta resistência, hermeticamente fechado por 02 zíper ultra reforçado e totalmente impermeável com soprador. PISCINA: 1 piscina inflável medindo 7 mts x 5 mts com capacidade para 5.000lts de água, com plataforma de acesso, acompanhado de motor.	3.000,00	9.000,00
32.	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL Medidas mínimas do produto: 2mts x 2mts. Confeccionado em kp 1000, capacidade 2.000 bolinhas, podendo Variar As cores	350,00	700,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

33.	PISCINA DE BOLINHA Medidas mínimas do produto: 1,40 mts x 1,40 mts. Estrutura de Aço galvanizado. Base em madeira: - Sistema de rede de proteção malha 5, Fio 2.5mm. Telhado colorido em lona xp 50 com reforço para evitar rasgos. Sistema de montagem por encaixe. Podendo variar as cores	350,00	700,00
34.	CHUTE A GOL INFLÁVEL Trave inflável com medidas: 3 mts comprimento, 2,5 mts de largura e 3 mts altura. Fabricado em kp 1000, com pontuação impresso na lona.	400,00	3.200,00
35.	SIMULADOR MONT. RUSSA Carrinho em fibra com capacidade para 1 usuário, com óculos 3 D; mais de 20 cenários adultos e infantis simulando diferentes temas (espacial, clássica, terror). Acompanha televisão, óculos e fones	1.500,00	6.000,00
36.	CAMA ELASTICA Dimensões: 4,27 mts, 3,70 mts e 3,00 mts. Estrutura de Aço Galvanizado, Sistema de Impulsão por 72 molas, Diâmetro 4,27. Mínimo 4 Pés inteiros em W. Proteção de molas coloridas em espuma c/revestimento em PVC (não absorve água), Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida. Escada c/ 03 degraus. Sistema de montagem por encaixe. Suportam de 100 a 150 kg	250,00	2.000,00
37.	PIPOQUEIRA ELETRICA 4 HORAS DE PRODUÇÃO Tensão: 220v, potência: 1370 W frequência: 60hz, rendimento: 5 kg/h. Estrutura de aço inox e vidro temperado, pés de borracha.	1.200,00	9.600,00
38.	MAQUINA DE ALGODAO – 4 HORAS DE PRODUÇÃO Características técnicas: capacidade - unidade/hora tensão - 127-220 v frequência - 60 hz, potência -1.200 w, altura -365 mm, largura - 430 mm, profundidade - 430 mm peso bruto - 8 kg.	1.000,00	8.000,00



39.	TOBOGÃ ESCALADA Até 8 anos, Medidas: Comprimento 6,0 mts, Largura 3 mts, Altura 4,5 mts. Suporta até 120 kg. Acompanhado de 01 motor 220 v. Acesso pela parte de traz através de escalada. Material confeccionado: Kp 1000. Sistema de Fabricação: Solda eletrônica.	700,00	5.600,00
40.	TOBOGÃ CELEIRO Medidas: 6 mts comprimento, 4,20 mts de largura e 5,5 mts de altura. Material kp 1000, escada de acesso central, com duas rampas de descida.	700,00	5.600,00
41.	RODA GIGANTE ESTRELA Altura 15 metros, 8 cadeiras. Iluminação de led. Dois motores. Um de rotação trifásico de 7:5 HP e um monofásico de 1:5 HP. Capacidade de 16 pessoas. Largura 11 metros	25.000,00	50.000,00

1.2 Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, período durante o qual a contratada deverá disponibilizar os brinquedos infláveis, bem como realizar os serviços de montagem, desmontagem e demais atividades necessárias à execução do objeto, conforme as solicitações e cronograma definidos pela Administração Municipal.

1.3 Possibilidade de Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, seguindo disposições da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, demonstração da vantajosidade da contratação, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições inicialmente pactuadas, mediante formalização. A prorrogação ficará condicionada à avaliação satisfatória da execução contratual e ao atendimento do interesse público.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.



O Município não possui Catálogo Eletrônico de Padronização, por este motivo, foi optado por utilizar critérios de padronização própria.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “b”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “c”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos recreativos, infláveis e não infláveis, incluindo brinquedos mecânicos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das demais Secretarias Municipais, conforme a necessidade de cada pasta e a programação de eventos promovidos pelo Município durante a vigência contratual.

A contratação compreenderá o fornecimento de brinquedos e equipamentos recreativos, tais como tobogãs infláveis, castelos infláveis, pula-pulas, piscinas de bolinhas, camas elásticas, simuladores, roda gigante infantil e demais atrações recreativas compatíveis com a finalidade da contratação, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento por monitores capacitados durante todo o período de funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos após o término de cada evento. Os brinquedos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis. Caberá à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e recursos humanos necessários à execução dos serviços, incluindo motores, extensões elétricas, sistemas de fixação, equipamentos de proteção e demais itens



indispensáveis ao funcionamento seguro das atrações.

A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto durante a execução contratual, abrangendo o planejamento, transporte, instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva quando necessária, monitoramento das atividades, desmontagem e retirada dos equipamentos após cada evento, garantindo a adequada prestação dos serviços e a segurança dos usuários.

A contratação mostra-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a utilização eventual dos equipamentos ao longo do ano, evitando investimentos elevados na aquisição de bens permanentes, bem como despesas contínuas com armazenamento, manutenção, conservação, transporte e reposição dos equipamentos, proporcionando maior economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas municipais.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “d”, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

A contratada deverá ser empresa especializada na locação de brinquedos recreativos, infláveis e não infláveis, possuindo capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços objeto da contratação.

Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem apresentar danos estruturais, rasgos, ferrugem, peças soltas ou quaisquer condições que possam colocar em risco a integridade física dos usuários.

A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada dos equipamentos após o término de cada evento.

Os brinquedos deverão ser entregues, montados, instalados e testados antes do início das atividades, garantindo seu perfeito funcionamento durante todo o período de utilização.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais necessários ao funcionamento dos brinquedos, incluindo motores, extensões elétricas, cabos, sistemas de fixação, proteção e demais itens indispensáveis à operação segura dos equipamentos.

Os monitores disponibilizados pela contratada deverão possuir experiência na operação e acompanhamento de brinquedos recreativos, permanecendo junto aos equipamentos durante todo o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

período de funcionamento, orientando os usuários, organizando filas, controlando o acesso e observando os limites de utilização de cada brinquedo.

A equipe da contratada deverá estar devidamente identificada durante a realização dos eventos e orientada quanto aos procedimentos de segurança, atendimento ao público e evacuação dos equipamentos em situações de emergência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, ao menos um responsável presente no local com conhecimentos básicos em primeiros socorros e procedimentos de emergência, apto a prestar atendimento inicial até a chegada dos serviços especializados, quando necessário.

Antes do início de cada evento, a contratada deverá realizar inspeção preventiva dos equipamentos, verificando as condições de funcionamento, estabilidade, fixação, sistemas elétricos e demais itens relacionados à segurança dos usuários.

Nos casos de brinquedos mecânicos, simuladores, roda-gigante infantil e equipamentos similares, a contratada deverá apresentar os laudos, certificados, ART, TRT ou demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela segurança dos usuários e pela operação dos equipamentos.

A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes e demais exigências legais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Em caso de falha, defeito ou interrupção no funcionamento de qualquer equipamento durante o evento, a contratada deverá providenciar imediatamente o reparo ou a substituição do brinquedo, de forma a não comprometer o atendimento ao público.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, combustível, equipamentos, acessórios, materiais, manutenção, alimentação da equipe, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias, correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do contrato, observadas as datas, locais e horários definidos pela Secretaria responsável.

A contratada deverá possuir documentação fiscal, trabalhista e cadastral regular, bem como atender a todas as exigências legais necessárias à prestação dos serviços objeto da contratação.

Os requisitos estabelecidos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e o pleno atendimento do interesse público.



Não haverá quantitativo mínimo de solicitação de locação de brinquedos.

As despesas relacionadas a transporte do material e equipe ficam a carga da contratada.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6º da Lei 14.133/21.

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência do contrato.

A contratada será acionada previamente pela Administração, mediante solicitação contendo a data, horário, local e os brinquedos recreativos a serem disponibilizados para cada evento.

Compete à contratada realizar o transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento por monitores capacitados durante todo o período de funcionamento, desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades.

Os brinquedos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

O Município disponibilizará os pontos de energia elétrica necessários para o funcionamento dos equipamentos. Caberá à contratada realizar as ligações elétricas de forma segura, utilizando cabos, extensões, conectores e demais componentes em perfeitas condições de uso. Todos os fios e instalações elétricas deverão ser devidamente protegidos, isolados e organizados, de modo a evitar riscos de choque elétrico, tropeços, quedas ou qualquer outro acidente envolvendo participantes, monitores e público em geral durante a realização dos eventos.

Nos casos de brinquedos mecânicos e equipamentos similares, a contratada deverá disponibilizar toda a documentação técnica exigida e garantir a operação segura dos equipamentos durante o evento.

A execução será considerada satisfatória mediante a disponibilização dos equipamentos conforme solicitado pela Administração, o adequado funcionamento das atrações durante o período contratado e o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada até o encerramento de cada evento e do contrato.



7. MODELO DE CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “f” do art. 6º da Lei 14.133/21.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, incluindo a verificação da regularidade da documentação da contratada, a formalização da contratação e a organização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Para fins de gestão e contratual, fica designada a Servidora Marines M. Belusso para exercer as funções de Gestora do Contrato e designado a Servidora Rosilene Kuhn, diretora de Cultura, para exercer as funções de Fiscal do Contrato, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e demais condições estabelecidas.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a conferência das condições de segurança dos brinquedos e equipamentos recreativos, a disponibilização dos monitores, a correta montagem e desmontagem das estruturas, o adequado isolamento e proteção das instalações elétricas, bem como o cumprimento dos horários e locais definidos pela Administração.

Não se faz necessária capacitação específica adicional dos servidores designados, considerando que as atividades de gestão e fiscalização são compatíveis com a natureza do objeto contratado.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “g” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A medição dos serviços será realizada de acordo com as solicitações efetuadas pela Administração Municipal e mediante a efetiva prestação dos serviços contratados, observando-se as quantidades, os tipos de brinquedos disponibilizados e o atendimento das condições estabelecidas no contrato.

O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pelo Fiscal do Contrato, do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização dos equipamentos, montagem, operação, acompanhamento por monitores, desmontagem e observância das normas de segurança aplicáveis.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.



Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração Municipal, podendo ser glosados valores referentes a serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “h” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A seleção do fornecedor será feita de acordo com a legislação federal 14.133/2021, modalidade a qual o Agente de Contratação, Sr. Fábio Gerhardt, irá designar a mais adequada a atender as necessidades da presente contratação

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “i” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida em **R\$ 247.240,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)**, com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas especializadas no ramo de locação de brinquedos recreativos, infláveis, não infláveis e mecânicos.

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os orçamentos obtidos e os demais documentos que fundamentam a estimativa constam em documento próprio integrante do processo de contratação.

O valor estimado corresponde à previsão de utilização dos serviços durante a vigência contratual, para atendimento de diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas demais Secretarias Municipais, sendo a execução realizada de forma parcelada, conforme a demanda da Administração.

O montante estimado não gera obrigação de contratação integral por parte do Município, que efetuará as solicitações e os pagamentos conforme a efetiva necessidade e utilização dos serviços ao longo da vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

ITEM	OBJETO	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TOBOGA HOMEM ARANHA	8	1.000,00	8.000,00
2	TOBOGA TRADICIONAL 8 MTS	8	800,00	6.400,00
3	TOBOGÃ TIGRÃO	8	900,00	7.200,00
4	TOBOGÃ 2x1 COM PISCINA DE BOLINHAS	8	750,00	6.000,00
5	TOBOGA 6 MTS TRADICIONAL	8	700,00	5.600,00
6	TOBOGA PERSONALIZADO SELVA MÁGICA	8	700,00	5.600,00
7	TOBOGÃ PREMIUM	8	700,00	5.600,00
8	TRIBOGA – RAMPAS E OBSTÁCULOS 9x9	8	500,00	4.000,00
9	ESCORREGA RADICAL	8	1.300,00	10.400,00
10	ESCORREGA RADICAL INFANTIL	4	900,00	3.600,00
11	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	8	900,00	7.200,00
12	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS	8	500,00	4.000,00
13	MULTI PARQUE BOB ESPONJA	2	500,00	1.000,00
14	MULTI PARK MICKEY	2	500,00	1.000,00
15	PULA-PULA CASTELO	2	400,00	800,00
16	PULA-PULA CASTELO ASSOMBRADO	4	500,00	2.000,00
17	PULA-PULA BALÃO PALHAÇO	4	700,00	2.800,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

18	PULA-PULA POLVO OBSTÁCULOS	4	690,00	2.760,00
19	KID PLAY PREMIUM	8	600,00	4.800,00
20	MULTI PARK DOS ANIMAIS	4	600,00	2.400,00
21	JOÃO BOBO 5x5 MTS	8	680,00	5.440,00
22	KID PLAY CASINHA AMARELA	6	700,00	4.200,00
23	KID PLAY FAZENDA	6	700,00	4.200,00
24	KID PLAY CENTOPEIA	4	700,00	2.800,00
25	FUTEBOL DE SABÃO 10x5	8	900,00	7.200,00
26	FUTEBOL DE SABÃO 8x4 COBERTO/TRADICIONAL	8	800,00	6.400,00
27	TOURO MECÂNICO	8	1.200,00	9.600,00
28	GUERRA DE COTONETE	4	580,00	2.320,00
29	GIRO RADICAL	8	900,00	7.200,00
30	ALPINISMO INFLÁVEL	8	790,00	6.320,00
31	WATER BALL – PISCINA INFLÁVEL/BOLHAS	3	3.000,00	9.000,00
32	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL	2	350,00	700,00
33	PISCINA DE BOLINHA	2	350,00	700,00
34	CHUTE A GOL INFLÁVEL	8	400,00	3.200,00
35	SIMULADOR MONT. RUSSA	4	1.500,00	6.000,00
36	CAMA ELÁSTICA	8	250,00	2.000,00
37	PIPOQUEIRA ELÉTRICA – 4 HORAS DE PRODUÇÃO	8	1.200,00	9.600,00
38	MÁQUINA DE ALGODÃO 4 HORAS DE PRODUÇÃO	8	1.000,00	8.000,00
39	TOBOGÃ ESCALADA	8	700,00	5.600,00
40	TOBOGÃ CELEIRO	8	700,00	5.600,00
41	RODA GIGANTE ESTRELA	2	25.000,00	50.000,00



		VALOR	TOTAL	R\$ 247.240,00
--	--	--------------	--------------	-----------------------

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “j” do art. 6º da Lei 14.133/21.

A contratação pretendida possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente e dos exercícios subsequentes, quando necessário.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das demais Secretarias Municipais, os recursos orçamentários serão alocados conforme a unidade gestora responsável pela solicitação e utilização dos serviços em cada evento.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40º da Lei 14.133/21.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo ocorrer em espaços públicos, ginásios, praças, centros comunitários, escolas, campos, parques ou outros locais destinados à realização dos eventos promovidos pelo Município.

A contratada será comunicada previamente sobre a data, horário e local de cada evento, devendo realizar o transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos conforme as orientações da Administração.

O recebimento provisório ocorrerá mediante a verificação das condições dos equipamentos, da montagem adequada e do atendimento das exigências contratuais no início de cada evento.

O recebimento definitivo será realizado após a conclusão dos serviços e mediante atesto do Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais, o adequado funcionamento dos equipamentos e a inexistência de irregularidades na execução do objeto.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

Fundamentação: Conforme inciso III, § 1º c/c § 4º do art. 40º da Lei 14.133/21.

A contratada será responsável pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos brinquedos e equipamentos disponibilizados durante toda a execução contratual.

Caso seja identificado qualquer defeito, falha ou problema que comprometa a utilização ou a segurança dos equipamentos, a contratada deverá realizar imediatamente os reparos necessários ou promover a substituição do equipamento, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

A manutenção preventiva e corretiva dos brinquedos e equipamentos, bem como a assistência técnica necessária durante os eventos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços.

Por se tratar de locação de equipamentos e prestação de serviços, não se aplica garantia contratual adicional além das responsabilidades legais e contratuais assumidas pela contratada quanto à adequada execução do objeto.

Bom Jesus do Oeste/SC 17 de junho de 2026.

ROSILENE KUHN
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CULTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 10/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
**	**	***	***	***	***

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de pregão eletrônico 10/2026, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Bom Jesus do Oeste /SC, xx de junho de 2026.

[LICITANTE]
[assinatura do(s) representante(s) legal(is)]



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Bom Jesus do Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 10/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE

PARTES:

CONTRATANTE:

Município de Bom Jesus Do Oeste, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima 120, centro, na cidade de Bom Jesus Do Oeste, CEP 89873-000 – S/C, inscrita no CNPJ nº 01.597.009/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Marcio Jose Storck**, portador do CPF nº 065.997.499-17, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxx na cidade de xxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx SC, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação do objeto e/ou serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITARIO POR LOTE**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 56/2026, homologado em xxxx de xxxxxx de 2026, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 10/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em xxxx de xxxxxx de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 6038/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DESTINADOS A EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 10/2026.

2.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa entrega dos produtos.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado, contados a partir da autorização de fornecimento será de forma imediata junto ao estabelecimento fornecedor, dentro do perímetro urbano municipal.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, inclusive quanto a falta de certificação ou má qualidade atestada, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos referidos instrumentos, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços, se houver, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato e ata de registro de preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega, objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio.



§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos/serviços somente será conhecido pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/prestação dos serviços.

7.4.1. Fornecer produtos com qualidade satisfatória, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento e praticidade, com a devida certificação exigida.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Os produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Bom Jesus do Oeste/SC, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura, que acompanhará a entrega e fará o recebimento de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Bom Jesus do Oeste/SC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes, inclusive a certificação exigida.
- b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos serviços.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) contatado(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produtos(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, quando julgado necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos do município em até o 30º dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos atestados pela fiscalização do Município de Bom Jesus do Oeste/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que está se referir, o reajuste poderá ser, sob análise, pela variação de preços diárias dos combustíveis, se autorizado.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Os acréscimos e supressões do objeto, quando for formalizado o contrato, observarão o disposto no art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Oeste/SC, na entrega do produto, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 6038/2025, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Modelo/SC para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

Fone/Fax: 49 3363 0200
CNPJ 01.594.009/0001-30

Processo Administrativo nº 56/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus Do Oeste, SC, xxx de xxxxx de 2026.

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

Nome
Empresa

De acordo:

Janaine Selig
Assessora Jurídica OAB/SC 43.304